



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EMPRESARIAL**

### Partes

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica empresarial, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DO GELO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.195.713/0001-10, com sede na Av. Diário de Notícias, 200/707, Edifício Cristal Tower Barra Shopping Sul, Porto Alegre/RS, CEP 93548-050, representado na pessoa do seu Presidente **EMÍLIO DE SOUZA STRAPASSON**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3060757725 SSP/RS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 196.070.648-95, residente na Rua Andrade Neves, 3129/601, Centro, Pelotas/RS, Rio Grande do Sul, CEP 96.020-080, doravante designada **CONTRATANTE** e **CESAR PERES ADVOCACIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.039.563/0001-44, com sede na Rua Dom Pedro II, 882, Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.550-140, neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por **CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 36.190, com domicílio profissional na Rua Dom Pedro II, 882, Higienópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90550-140, adiante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Empresarial, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

### Objeto

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA prestará serviços de assessoria e consultoria jurídica empresarial, preventiva e contenciosa, visando à gestão das demandas judiciais e extra, à CONTRATANTE. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizerem necessárias, especificamente no âmbito do direito corporativo, envolvendo todas as atividades inerentes à profissão.

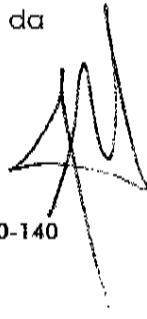
### Obrigações da Contratada

**Cláusula Segunda** - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada a respeito do trâmite processual das ações sob seu patrocínio, elaborando relatórios periódicos sobre as causas que lhes forem confiadas, devendo, quando solicitada, prestar informações adicionais. Obriga-se também a remeter cópias das principais peças dos processos a CONTRATANTE, sempre que solicitada, bem como realizar reuniões para a discussão das estratégias postas em prática.

### Obrigações da Contratante

**Cláusula Terceira** - A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todos os documentos e informações que forem necessárias à CONTRATADA, e bem assim ao adiantamento das importâncias necessárias ao bom e rápido andamento das ações, para a solução de todas as despesas e custas judiciais referentes ao(s) processo(s) instaurado(s), havidas ou por haver, com serviços correlatos, locomoção, conduções, diligências, estadias, etc., quer com a CONTRATADA, quer com terceiras pessoas, destinadas a servir no feito por interesse da CONTRATANTE.

  
Preço



RUA DOM PEDRO II, 882 PORTO ALEGRE - RS CEP 90.550-140

FONE (51) 3232 5544

WWW.CESARPERES.COM.BR



**Cláusula Quarta** - Por essa prestação de serviços, descrita nas cláusulas anteriores, a CONTRATANTE alcançará à CONTRATADA a importância líquida equivalente a 07 (sete) salários mínimos nacionais mensais. Tal pagamento se dará no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a respectiva nota fiscal de serviços acompanhada do correspondente boleto bancário.

**Parágrafo Único** - Eventuais verbas sucumbenciais e/ou multas processuais reverterão à CONTRATADA.

#### Condições

**Cláusula Quinta** - As partes acordam que facultará à CONTRATADA, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### Prazo

**Cláusula Sexta** - O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze meses), iniciando de vigência em 12 de Fevereiro/2016 e encerrando em 12 de Janeiro/2017.

Elegem as partes o foro da comarca de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer dúvida resultante desse ajuste.

Estando justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Porto Alegre (RS), 12 de fevereiro de 2016

CONTRATANTE(s)

CONTRATADA

Testemunhas:

Bruna Schneider de Mattos  
021.353.780-63

Rita Ferreira  
021.345.230.80